GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IGAM Nº 27, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para decidir sobre requerimentos de outorga, gerir cadastros de usos de recursos hídricos e praticar demais atos administrativos correlatos, estabelece procedimentos nos casos de impedimento ou suspeição de servidores e de redistribuição de processos, e revoga a Portaria IGAM nº 44, de 25 de setembro de 2023.

(Publicação – Diário do Executivo – "Minas Gerais" – 10/09/2025)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, redefinir e complementar competências delegadas para assegurar a gestão eficiente e contínua dos recursos hídricos em Minas Gerais, com aprimoramento dos procedimentos de análise e redistribuição de processos, garantindo segurança jurídica e otimização dos fluxos de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência para a prática de atos administrativos relativos ao uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Estado e, quando houver delegação, em corpos de domínio da União, nos seguintes termos:

I – ao Diretor de Planejamento e Regulação – DPLR;

II – ao Gerente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos – Gerur;

III – aos Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas – Urgas.

§ 1º A competência delegada refere-se aos seguintes atos:

I – Gestão e procedimentos relativos a cadastros de usos dispensados de outorga:

a) análise de conformidade e validação dos cadastros de usos considerados insignificantes, nos termos da legislação específica;

b) análise de conformidade e validação dos cadastros de usos para atendimento de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural, conforme regulamentação vigente;

c) emissão de comprovantes de registro de usos dispensados de outorga.

II – Atos de outorga de direito de uso de recursos hídricos:

a) outorga de direito de uso, outorga preventiva e outorga emergencial;

b) declaração de reserva de disponibilidade hídrica – DRDH, inclusive quando de sua conversão em outorga de direito de uso.

§ 2º A delegação inclui, em cada tipo de ato, a aprovação de parecer técnico, a emissão do certificado de outorga, dos comprovantes de registro e de demais atos administrativos correlatos, assegurando integralidade ao processo decisório e operacional.

§ 3º Para fins desta Portaria, consideram-se atos correlatos aqueles estritamente necessários à execução da decisão principal delegada, sem implicar nova análise de mérito ou reexame do conteúdo decisório.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou suspeição dos servidores referidos no art. 1º, incisos II e III, nos termos dos arts. 61 e 63 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, os processos deverão ser encaminhados, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, à Diretoria de Planejamento e Regulação – DPLR, unidade IGAM/DPLR/OUTORGA, para redistribuição.

§ 1º As hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos arts. 61 a 63 da Lei Estadual nº 14.184/2002 aplicam-se a todo e qualquer ato praticado por servidores do Igam na condição de agente público.

§ 2º O impedimento ou a suspeição deverá ser declarado pelo respectivo servidor em manifestação expressa nos autos, com imediata juntada ao processo SEI e tramitação à DPLR, unidade IGAM/DPLR/OUTORGA, assegurando transparência e auditabilidade do procedimento.

Art. 3º A DPLR redistribuirá os processos recebidos, nos termos do artigo anterior, observando critérios de competência territorial, capacidade técnica e distribuição equitativa da carga processual, conforme Anexos I e II desta Portaria, considerando o sistema em que o procedimento estiver hospedado (SEI ou SOUT), de modo a garantir imparcialidade e celeridade na tramitação.

Art. 4º Após decisão da autoridade competente, o processo SEI retornará à Gerur ou à Urga de origem para as providências subsequentes, assegurando continuidade do fluxo de trabalho e conclusão do atendimento ao usuário.

Art. 5º A delegação de competência estabelecida nesta Portaria terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados da publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante avaliação periódica e eventuais ajustes necessários à sua efetividade.

Parágrafo único. O ato de delegação poderá ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 6º Fica revogada a Portaria IGAM nº 44, de 25 de setembro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025.

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM

ANEXO I – CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE OUTORGA ANALISADOS NO SEI

Unidade de origem	Modos de uso de outorga analisados por unidade																									Unidades de destino
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	10.1	10.2	11	12	14	15	16	17	18	20	20.1	20.2	23	24	25	26	
Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (GERUR)	x	x	x	x	x	x	x	x					x	x	x	x	x	x	x				x		x		1ª opção: URGA JEQ 2ª opção: URGA ZM 3ª opção: URGA TM
Unidade Regional de Gestão das Águas Alto São Francisco (URGA ASF)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x						x	x		x	1ª opção: GERUR 2ª opção: URGA CM 3ª opção: URGA SM
Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana (URGA CM)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x							x	x		x	1ª opção: URGA ZM 2ª opção: URGA TM 3ª opção: URGA JEQ
Unidade Regional de Gestão das Águas Jequitinhonha	x	x	x	x	x	x	x	x					x		x											x	1ª opção: URGA CM

(URGA JEQ)																										2ª opção: URGA SM 3ª opção: GERUR
Unidade Regional de Gestão das Águas Leste Mineiro (URGA LM)	x	x	x	x	x	x	x	x	x				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			x	x	1ª opção: URGA SM 2ª opção: GERUR 3ª opção: URGA CM
Unidade Regional de Gestão das Águas Norte de Minas (URGA NM)	x	x	x	x	x	x	x	x					x	x	x	x											1ª opção: URGA TM 2ª opção: URGA JEQ 3ª opção: URGA ZM
Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste de Minas (URGA NOR)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x				x	x		x	1ª opção: URGA NM 2ª opção: URGA LM 3ª opção: GERUR
Unidade Regional de Gestão das Águas Sul de Minas (URGA SM)	x	x	x	x	x	x	x	x	x				x	x	x	x	x			x	x	x				x	1ª opção: URGA ASF 2ª opção: URGA NOR 3ª opção: URGA AP
Unidade Regional de Gestão das Águas Triângulo Mineiro (URGA TM)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1ª opção: URGA NOR 2ª opção: URGA AP 3ª opção: URGA ASF
Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba (URGA AP)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1ª opção: URGA LM 2ª opção: URGA NM 3ª opção: GERUR
Unidade Regional de Gestão das Águas Zona da Mata (URGA ZM)	x	x	x	x	x	x	x	x	x				x	x	x	x	x			x	x	x				x	1ª opção: URGA AP 2ª opção: URGA ASF 3ª opção: URGA NOR

ANEXO II – CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE OUTORGA ANALISADOS NO SOUT

Modos de uso de outorga analisados por unidade (SOUT)																							
		II								V									XV				
	I	Poço Tubular profundo	Cisterna	Poço manual	Surgência (nascente)	Bateria de Poços	Pesquisa Hidrogeológica	III	IV	Mineração	Obra Civil	VI	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	Outorga Coletiva	Autorização de Perfuração	Declaração de reserva de disponibilidade hídrica (DRDH)	Unidade de Destino
Gerencia de Regularização de Usos de Recursos Hídricos (GERUR)	X	X			X		X	X	X			X	X	X	X				X	X	X		1ª opção: URGA JEQ 2ª opção: URGA ZM 3ª opção: URGA TM
Unidade Regional de Gestão das Águas Alto São Francisco (URGA ASF)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			X	X		X	X	X		X		1ª opção: URGA GERUR 2ª opção: URGA CM 3ª opção: URGA SM
Unidade Regional de Gestão das	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			X	X		X	X	X		X		1ª opção: URGA ZM 2ª opção: URGA TM 3ª opção: URGA

Águas Central Metropolitana (URGA CM)																						JEQ
Unidade Regional de Gestão das Jequetinhonha (URGA JEQ)	X	X			X			X							X			X	X		X		1ª opção: URGA CM 2ª opção: URGA SM 3ª opção: URGA GERUR
Unidade Regional de Gestão das Águas Leste Mineiro (URGA LM)	X	X	X	X	X			X	X			X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	1ª opção: URGA SM 2ª opção: URGA GERUR 3ª opção: URGA CM
Unidade Regional de Gestão das Águas Norte de Minas (URGA NM)	X		X	X	X			X	X					X	X				X		X		1ª opção: URGA TM 2ª opção: URGA JEQ 3ª opção: URGA ZM
Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste de Minas (URGA NOR)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X		1ª opção: URGA NM 2ª opção: URGA LM 3ª opção: URGA GERUR
Unidade Regional de Gestão das Águas Sul de Minas (URGA SM)	X	X	X	X	X			X	X					X	X	X		X	X		X	X	1ª opção: URGA ASF 2ª opção: URGA NOR 3ª opção: URGA AP
Unidade Regional de Gestão das Águas Triângulo Mineiro (URGA TM)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1ª opção: URGA NOR 2ª opção: URGA AP 3ª opção: URGA ASF
Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba (URGA AP)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1ª opção: URGA LM 2ª opção: URGA NM 3ª opção: URGA GERUR
Unidade Regional de Gestão das Águas Zona da Mata (URGA ZM)	X	X	X	X	X			X	X					X	X	X		X	X		X	X	1ª opção: URGA AP 2ª opção: URGA ASF 3ª opção: URGA NOR